

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado Espírito Santo

Lei nº 211/98

Autoriza o Poder Executivo realizar permuta de lote de terreno urbano, localizado na sede do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de lote de terreno urbano, pertencente a municipalidade, com o objetivo de promover reabertura de rua

Parágrafo 1º - O imóvel objeto de permuta, pertencente ao Município, localiza-se na rua Projetada (próximo à praça de rodeiro), medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, com um total de 1 229 m² (hum mil e duzentos e vinte e nove metros quadrados), conforme croqui em anexo, parte integrante da presente Lei

Parágrafo 2º - O imóvel objeto de permuta, pertencente ao Sr Valdivino Kuster, localiza-se no início da rodovia que liga Vila Pavão a Nova Venécia, medindo 136,25 m² (cento e trinta e seis metros virgula vinte e cinco centímetro quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, com um total de 325,25 m² (trezentos e vinte e cinco virgula vinte e cinco centímetros quadrados), conforme croqui em anexo, parte integrante da presente Lei

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado Espírito Santo

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a permuta entre os lotes de terreno urbano acima descrito, cuja destinação se dará à reabertura do início da rua Camata, no limite correspondente aos primeiros 27,50 metros que dão acesso à rodovia que liga Vila Pavão a Nova Venécia

Art 3º - A avaliação dos bens a serem permutados, será feita por uma comissão composta de vereadores, a ser criada por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão,
Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de junho de 1998


Eraldino Jann Tesch
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação da Portaria nº 004/98 de emissão do Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, para procederem a avaliação do imóvel de propriedade do Sr **Valdivino Kuster**, localizado no início da Rodovia que liga Vila Pavão a Nova Venécia, medindo **136,25 m² (cento e trinta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados)**, desmembrado de uma área maior de 325,25 m² (trezentos e vinte e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados), bem como o imóvel pertencente ao **Município**, localizado na Rua projetada, medindo **300 m² (trezentos metros quadrados)**, os vereadores signatários do presente, após analisarem os imóveis em questão, apuraram a necessidade da permuta pois o imóvel particular já vem sendo utilizado pela municipalidade pois a Rua Camata tem nele o seu início

A comissão então, **da parecer favorável a permuta ora proposta, pois entende que os lotes trocados se equivalem em valor**, avaliando-os no valor de

RS 2 500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada,

não havendo, desta forma, qualquer lesão ao patrimônio público, ressaltando aqui a utilidade deste ato

Vila Pavão, 27 de maio de 1998


EDNA RAMLOW BELING


ELPIDIO MOREIRA


OLDAK FERRARI